Anexo à Mem. 48/75
S. Vicente __/__/__

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1635

Modifica o artigo 4º da Lei nº 1451/70. (Proc. 16639/74)

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 4º da Lei 1.451, de 23 de abril de 1970, onde se lê: " o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente aplicará, obrigatoriamente, 50% (cincoenta por cento) no mínimo, do valor da subvenção anual...", leia-se

" O Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente aplicará obrigatoriamente 16% (dezes seis por cento) no mínimo do valor da subvenção anual..."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de março de 1975.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/3/75

7/75 a

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5